



Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Programa de Pós-graduação em Informática

**ATA DA 194ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA DO SETOR DE CIÊNCIAS
EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.**

Às 14:00 horas do dia 16 de dezembro de 2016 reuniram-se para a realização da 194ª (centésima nonagésima quarta) reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação do Departamento de Informática do Setor de Ciências Exatas da UFPR, sob a presidência do professor André Luiz Pires Guedes e os membros: Marcos Alexandre Castilho, Silvia Regina Vergilio e o discente Renato Silva de Melo. Estavam presentes também o ex-coordenador prof. Marcos Didonet Del Fabro, o aluno Saulo Jorge Beltrão de Queiróz e seu advogado Emanuel Anderson Martins. Verificada a existência de quorum, procedeu-se à abertura da reunião. **1 Análise de recurso com pedido de impugnação de banca de doutorado (relator Castilho).** O presidente, prof. André Guedes passou a palavra ao aluno Saulo para que expusesse seu pedido de recurso. O aluno fez um breve relato do histórico da situação que o fez entrar com o pedido de impugnação. Em seguida o relator, prof. Marcos Castilho, procedeu com a leitura de seu parecer que segue anexo a essa ata. Na sequência o presidente solicitou ao aluno e seu advogado se retirassem para que o colegiado pudesse analisar o parecer. Após análise o colegiado acompanhou o parecer do relator e, por unanimidade, decidiu indeferir o pedido de impugnação de banca. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão e eu, Rafael Alves Pereira, secretário do Programa de Pós-Graduação em Informática, lavrei a presente ata, que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo presidente e pelos demais membros presentes.

**PARECER QUANTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DA BANCA DE
DOUTORADO E ABERTURA DE PROCESSO DISCIPLINAR APRESENTADO
PELO ALUNO SAULO JORGE BELTRÃO DE QUEIRÓZ AO COLEGIADO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA DO SETOR DE
CIÊNCIAS EXATAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.**

O aluno Saulo Jorge Beltrão de Queiróz entrou com pedido de impugnação da banca de doutorado a qual foi submetido seu trabalho final de conclusão do curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Informática da Universidade Federal do Paraná (PPGInf) e com pedido de abertura de processo disciplinar contra os professores Roberto André Hexsel e Michele Nogueira Lima em 5 de Dezembro de 2016.

Histórico:

O documento com a solicitação do recurso contém um breve relato do seu histórico desde seu ingresso no PPGInf, em Março de 2012 até a data da defesa de seu doutorado perante banca examinadora, fato este ocorrido em 23 de Novembro de 2016. Neste histórico, consta que ingressou no doutorado sob orientação da professora Michele Nogueira Lima, com posterior troca de orientação para o professor Roberto André Hexsel. O aluno alega suspeição da banca examinadora descrevendo o histórico de sua orientação pela professora Michele Nogueira Lima, incluindo alguns desentendimentos com a professora e fundamentalmente com relação a um problema envolvendo a publicação de um artigo, cuja autoria é discutida no documento e que culminou com a troca de orientação. O questionamento quanto a autoria deste artigo é parte relevante na argumentação do aluno, conforme será apresentado a seguir.

Também parte do histórico, relata que teve duas bancas de defesa de doutorado autorizadas pelo colegiado. Na primeira ocasião, com defesa marcada para o dia 14 de Setembro de 2016, defesa esta homologada pelo colegiado do PPGInf em 19 de Agosto de 2016. Esta defesa foi cancelada pelo orientador Roberto André Hexsel no dia 12 de Setembro, em e-mail enviado pelo orientador para o aluno. O motivo do cancelamento alegado pelo orientador, segundo consta no documento, foi pelo motivo de que dois membros da banca avaliaram que o texto da tese apresentada não atendia os requisitos para outorga do grau de Doutor em Informática, bem como que um terceiro membro da banca solicitava a retirada da tese da parte relativa à publicação do artigo mencionado acima, sob disputa de autoria entre a ex-orientadora Michele Nogueira Lima e o aluno Saulo Queiróz. O orientador ainda acrescentou, segundo o documento, que seu voto também seria pela reprovação, pela baixa qualidade do trabalho. O aluno alega que houve assédio por parte da professora Michele Nogueira Lima, que teria deixado constrangidos alguns membros da banca examinadora por ter enviado a estes e-mails questionando a autoria do artigo acima citado.

Em 19 de Setembro de 2016 o aluno Saulo Queiróz entrou com pedido de reconsideração e solicitação de nova defesa. Em 7 de Outubro de 2016 o colegiado do PPGInf se reuniu para decidir sobre este pedido de reconsideração. Conforme consta na ata da 191ª reunião, na qual este assunto entrou em pauta, o colegiado aprovou nova defesa para o dia 13 de Novembro de 2016, mas devido a problemas logísticos esta defesa ocorreu de fato no dia 23 de Novembro. O colegiado, conforme suas atribuições, nomeou a banca examinadora para esta segunda defesa com os seguintes membros: professores Roberto André Hexsel (orientador), Carlos Alberto Maziero (membro interno), Luiz Carlos Pessoa Albini (membro interno), Keiko

Verônica Ono Fonseca (UTFPR), Joao Rebelatto (UTFPR). Esta banca reprovou o aluno Saulo Quiróz.

Em seu pedido, o aluno Saulo Queiróz alega suspeição desta banca e solicita adicionalmente que seja aberto processo disciplinar contra os professores Michele Nogueira Lima e Roberto André Hexsel.

Considerações:

Inicialmente, com relação ao pedido de suspeição da banca avaliadora:

- Quanto à alegação de que o orientador agendou a defesa tacitamente: Não procede, uma vez que a banca foi formalmente definida e homologada pelo colegiado do PPGInf, conforme regimentos da UFPR.
- Quanto à alegação de suspeição da banca: O colegiado do PPGInf homologou a banca em sua reunião do dia 7 de Outubro de 2016 e a defesa ocorreu em 23 de Novembro do mesmo ano, portanto cerca de 45 dias após a homologação. Conforme regimentos, o aluno tem direito de solicitar recursos de qualquer decisão do colegiado, inclusive quanto a impugnação da banca, mas não o fez. Tendo comparecido à defesa, concordou implicitamente com a composição da banca. O documento apresentado pelo aluno relata, na versão do aluno, problemas na composição da primeira banca, não da segunda. Cabe a observação de que esta banca foi composta segundo os regimentos geral da UFPR e interno do PPGInf. Todos os membros são renomados e experientes professores e atendem às exigências para participação em bancas do PPGInf.
- Quanto à alegação de que não recebeu qualquer explicação pela defesa: Cabe observar que o artigo 69, em seu parágrafo primeiro da resolução 65/09-CEPE, estabelece que “A ata da sessão pública da defesa de dissertação ou tese indicará apenas a condição de aprovado ou reprovado”. O artigo 67 do regimento interno do PPGInf tem redação análoga, observando-se que a resolução 65/09-CEPE prevalece, mas que neste caso ambas coincidem.
- Finalmente, não restou caracterizada qualquer conduta reprovável por parte dos membros desta segunda banca avaliadora, no entendimento deste relator.

Quanto ao pedido de abertura de processo disciplinar contra os professores Roberto André Hexsel e Michele Nogueira Lima.

Não foi até o presente momento apresentada nenhuma comprovação dos fatos relatados pelo aluno Saulo Queiróz. Adicionalmente, este colegiado não tem, regimentalmente, poderes para abertura de processo disciplinar, cabendo este procedimento às instancias superiores, que provavelmente deverão previamente constituir comissão de sindicância para apuração dos fatos, caso existam indícios de alguma irregularidade.

Parecer:

Meu parecer é pelo indeferimento do pedido de impugnação da banca avaliadora. Com relação ao pedido de abertura de processo disciplinar, não tendo tido acesso aos comprovantes, e dado o impedimento regimental, não cabe manifestação deste colegiado.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2016.

Marcos Alexandre Castilho